



COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 022/2025

I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 022/2025, *"Estabelece o Plano Plurianual do Município de Bonfinópolis de Minas para o quadriênio 2026/2029"*.

Nos termos do disposto no artigo 185 do Regimento Interno, a proposta foi distribuída a esta Comissão para análise e parecer.

Dentro do prazo a que refere o disposto no parágrafo 1º do artigo 185 do Regimento Interno, ao Projeto de Lei foram apresentadas 24 (vinte e quatro) emendas modificativas, propondo alterações em ~~ações constantes das~~ programas apresentados à proposta.

É, sucintamente, o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio ás folhas
<u>MG</u> Sob o nº <u>509/2025</u>
ás <u>14:26</u> Horas
Bonf.de Minas - MG <u>17/11/25</u>
Servidor Responsável <u>OK</u>

II - FUNDAMENTAÇÃO

No aspecto de admissibilidade não resta qualquer dúvida sobre a admissibilidade do Projeto de Lei, vez que compete exclusivamente ao Prefeito Municipal enviar à Câmara Municipal a proposta de Plano Plurianual, conforme disposto alínea "d", inciso II do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Também não há dúvida de que a matéria é de competência legislativa do Município, uma vez que trata de assunto de interesse local, conforme se extrai do inciso VIII do artigo 18, também da Lei Orgânica Municipal.

O Plano Plurianual é uma das 3 (três) leis que tratam do planejamento financeiro e orçamentário do setor público, conforme previsto no artigo 165 da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;*
- II - as diretrizes orçamentárias;*
- III - os orçamentos anuais.*

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
<u>25/11/2025</u> ás <u>15:01</u> horas,
e registro em livro próprio ás folhas <u>62</u>
Sob o nº <u>294/25</u>
Servidor Responsável <u>OK</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Conforme consta do parágrafo primeiro do artigo 165 da Constituição Federal, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Assim, analisando a proposta apresentada, verifica-se que a mesma apresenta 38 programas e 161 ações, com suas diretrizes, objetos e metas.

No aspecto financeiro, o Plano Plurianual estimou para o exercício de 2026 o valor de R\$69.800.000,00 (sessenta e nove milhões e oitocentos mil reais).

Destaco que ao projeto foram apresentadas 24 (vinte e quatro) emendas, todas modificativas de ações e metas, constantes do PPA.

O texto normativo apresenta 13 artigos, com destaque para os artigos 7º, 8º e 9º, que tratam de alterações ao PPA e da revisão de valores.

O artigo 7º estabelece que as alterações poderão ocorrer, mediante propostas a serem apresentadas ao Poder Legislativo. O artigo 8º autoriza o Poder Executivo a antecipar metas físicas de ações, desde que não resultem em alterações na lei orçamentárias. Já o artigo 9º autoriza o Poder Executivo a atualizar, pelo índice inflacionário anual os valores constantes do PPA 2026-2029.

Destarte, não verifico óbice à aprovação da matéria.

III – CONCLUSÃO:

ANTE AO EXPOSTO, voto pela aprovação do Projeto de Lei 022/2025, com a redação determinada pelas Emendas apresentadas, que seguem anexas.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

Vereador **DADÁ SIMÕES**
Relator

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO**

Aprovado Rejeitado () o voto do relator
em único turno por (3) votos favoráveis (0)
votos contrários e (0) abstenções.
Sala de Comissões 25/11/25

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO**

Dou por concluso nesta comissão
o presente processo legislativo
subam os autos à mesa diretora.
Sala das Comissões 25/11/25

PRESIDENTE DA COMISSÃO